



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDITAL Nº 27, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 64, de 17 de junho de 2016, pelo Magnífico Reitor, **resolve** tornar pública a **ABERTURA** do edital nº 27, de 02 agosto de 2016 que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador - PROCAE** com cunho educativo contemplando estudantes para o desempenho de atividades junto à Coordenação de Assistência ao Educando, objetivando promover o seu treinamento para a vida profissional e cultural, como também à integração social e a vivência de situações complementares ao ensino que oportunizem o desenvolvimento de atitudes e habilidades de formação cidadã.

1. DO PROGRAMA

1.1. O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Informática para Internet, Finanças e Gestão Pública do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador - PROCAE, que propõe a inserção do estudante socioeconomicamente vulnerável em atividades de educação (teórico/prática) realizadas nas dependências do *Campus*, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas.

2. DOS OBJETIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- 2.1. Oportunizar aos estudantes regularmente matriculados aquisição de experiência nas atividades técnicas, didáticas e científicas nas áreas de atuação do curso, contribuindo com a Coordenação de Assistência ao Educando na elaboração, organização e execução dos projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos pela CAED e pelo NAPNE.
- 2.2. Visa à Integração social e a vivência de situações complementares ao ensino que oportunizem o desenvolvimento de atitudes e habilidades de formação cidadã.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 3.1. Os discentes selecionados deverão desenvolver atividades acadêmicas, sob supervisão de servidor da Coordenação de Assistência ao Educando.
- 3.2. As atividades são as descritas abaixo:
 - a) Participação em grupo de trabalho responsável pela formulação, planejamento, execução e avaliação de ações diversas no âmbito da comunidade do *Campus* Porto Velho Zona Norte, priorizando atividades de inclusão de alunos com necessidades específicas e de formação cidadã;
 - b) Executar atividades na sua área de formação de apoio a atividades acadêmicas a outros alunos discentes, desenvolvendo ações e ferramentas que possibilitem desenvolvimento acadêmico e educação para vida dos demais discentes;
 - c) Propor, repassar e participar de debates relativos a melhorias para a comunidade acadêmica bem como para melhor ambiente de ensino-aprendizagem;
 - d) Conhecer, estudar e participar de discussão das Políticas de Assistência Estudantil e de inclusão de pessoas com necessidades específicas do IFRO,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

colaborando com a CAED e com o NAPNE na divulgação das mesmas e na formulação de estratégias e ações para contemplá-las com maior eficiência;

e) Participar de ações a serem definidas pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE de suporte ao ensino a alunos com necessidades específicas.

3.3. A carga horária das atividades será de 10 (dez) horas semanais.

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

4.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

4.2. Serão disponibilizadas 06 vagas, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
CURSO	Nº DE VAGAS	VALOR	PERÍODO (MESES)	TOTAL
Informática para Internet	02	200,00	4	R\$ 1.600,00
Finanças	02	200,00	4	R\$ 1.600,00
Gestão Pública	02	200,00	4	R\$ 1.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.800,00

4.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente do estudante.

4.4. O período de vigência será de setembro a dezembro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos para concorrer ao PROCAE:

- a) Estar devidamente matriculado a partir do 2º período nos cursos especificados no item 1.1 deste edital;
- b) Não esteja sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Código Disciplinar Discente ou equivalente, estando sujeito à análise da equipe multidisciplinar;
- c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- d) Apresentar a documentação relacionada no ANEXO I deste Edital.

5.2. Caberá à Comissão Permanente para elaboração, análise e parecer dos Editais de Assistência Estudantil, designada pela Portaria nº 64, de 17 de junho de 2016, conferir e avaliar a documentação referente a este edital.

5.3. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

5.4. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

5.5. Para se inscrever o estudante deverá:

- a) Entregar a Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, com documentos de identificação oficial e CPF durante o período indicado no cronograma, item 11 deste Edital, na CAED.
- b) No caso de alunos de baixa renda, devem acompanhar aos documentos de comprovação de renda familiar, conforme Anexo II.

5.6. No ato da entrega dos documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência.

5.7. Após realizada a inscrição é vedado o acréscimo de documentos por parte do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

5.8. No caso do aluno não ter concluído integralmente o 1º período do Curso para o qual concorre, o mesmo será eliminado por não cumprir pré-requisito de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM DE PONTUAÇÃO	Fase	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	1ª Fase - Classificatória e Eliminatória	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita (por pessoa).	Até 20
02		Média das notas do semestre anterior	Até 50
03	2ª Fase - Classificatória	Entrevista	Até 30

6.2. A pontuação referente ao item de pontuação 01 (renda per capita) será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100,00 por pessoa	20
De R\$ 100,01 a R\$ 300,00 por pessoa	15
De R\$ 300,01 a R\$ 600,00 por pessoa	13
De R\$ 600,01 a R\$ 900,00 por pessoa	10
De R\$ 900,01 a R\$ 1.320,00 por pessoa	05
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

6.3. A pontuação referente ao item de pontuação 02 (média das notas do semestre anterior) será computada, considerando nota zero a disciplinas em que o aluno tiver reprovado por faltas, da seguinte forma:

$$PMNSA=(MNSA \times 0,5)$$

Onde:

PMNSA - Pontuação referente ao item 02;

MNSA - Média das notas do 1º Semestre de 2016;

6.4. Para efeitos de notas referentes ao item 02 de pontuação, serão consideradas as notas constantes no Boletim no dia 11/08/2016, a serem levantadas junto à orientação pedagógica.

6.5. Serão convocados para Entrevista os cinco candidatos mais bem pontuados na primeira fase por Curso. Assim, os candidatos que não estiverem entre os cinco mais bem pontuados da primeira fase de cada curso estarão eliminados.

6.6. A pontuação referente ao item de pontuação 03 (entrevista), 2ª fase, será atribuída por comissão de três integrantes, em entrevista simples durante cinco minutos, com base nos seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento dos programas de assistência estudantil	05
Conhecimento da Política de Inclusão do IFRO	05
Experiência em atividades de inclusão no IFRO	20
TOTAL	30

6.7. A pontuação final será igual a soma das notas da 1ª e 2ª fases.

6.8. Caso haja empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação na entrevista;

b) Menor renda per capita familiar.

6.9. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

6.10. É de inteira responsabilidade do discente, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6.11. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no formulário de inscrição;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

7. DOS RECURSOS

7.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 11 deste edital e encaminhado à Comissão para análise.

7.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

7.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Coordenação de Assistência ao Educando.

7.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

7.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

7.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DOS RESULTADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

8.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação nos murais do *Campus* e na página do IFRO, da lista parcial de inscrições deferidas e indeferidas, sendo passível de alterações após análise de recursos pela Comissão.

8.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados nos murais do *Campus* e na página do IFRO, após análise dos recursos, com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

8.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

9.2. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

9.3. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta) preferencialmente no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas:

- a) Tipo Poupança;
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato, sendo convocado o primeiro no cadastro reserva.



10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Entregar bimestralmente relatório de atividades ao Coordenador de Assistência ao Educando.

10.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Equipe de Assistência Estudantil do *Campus*, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro.
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

10.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* a qualquer tempo.

10.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.



11. DO CRONOGRAMA

11.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	02/08/2016	Murais do <i>Campus</i> , <i>site</i> e salas.
Período de Inscrição	04/08/2016 e 09/08/2016 De 16h às 21h	Coordenação Assistência ao Educando - CAED
Divulgação da pontuação da 1ª Fase	Até 15/08/2016	Murais do <i>Campus</i> e no <i>site</i> .
Impetrar Recurso contra pontuação da 1ª Fase	Até 17/08/2016	Coordenação de Assistência ao Educando - CAED
Divulgação da Análise dos Recursos da pontuação da 1ª fase / Divulgação dos aprovados na 1ª fase e Convocação para Entrevista	Até 19/08/2016	Murais do <i>Campus</i> e no <i>site</i> .
2ª Fase - Entrevistas	21/08/2016 e 22/08/2016	Coordenação de Assistência ao Educando - CAED
Resultado das pontuações das Entrevistas	25/08/2016	Murais do <i>Campus</i> e no <i>site</i> .
Impetrar Recurso contra a pontuação da 2ª Fase	27/08/2016	Coordenação de Assistência ao Educando - CAED
Divulgação da Análise dos Recursos da pontuação da 2ª fase e Divulgação do Resultado Final	29/08/2016	Murais do <i>Campus</i> e no <i>site</i> .
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	Até 01/09/2016	Coordenação de Assistência ao Educando - CAED
Início das atividades	01/09/2016	Coordenação de Assistência ao Educando - CAED



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

11.2. As datas previstas no cronograma serão flexíveis podendo ser adiantados os períodos para análise da documentação e recursos.

11.3. Fica definido que o período para recurso e assinatura do Termo de compromisso será de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar e do Resultado Final respectivamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

12.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação de Assistência ao Educando e pela Comissão nomeada pela Portaria nº 64, de 17 de junho de 2016, observada a legislação vigente.

12.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 02 de agosto de 2016.

MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN
Diretor-Geral *Campus* Porto Velho Zona Norte
Portaria nº 580/GR/IFRO de 17/08/20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO I

REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			NUMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:	UF:	
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:	
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MAE:	
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:		PERIODO:	
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:			
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)		<input type="checkbox"/> PROCAE (Estudante Colaborador)	
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)			
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)			
JUSTIFICATIVA:			
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
CAMPO RESERVADO AO IFRO			
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)			
() Deferido.			
() Indeferido.			
Motivo:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					

Porto Velho, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu,
_____ RG _____ e
CPF _____, sou profissional _____,
exercendo atividade de _____
perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2016.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu _____,
portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas
da lei, para fins de _____, que NÃO RECEBO
atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios
sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do
mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa _____ de
Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução
dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte a certificar as informações
acima.

_____, _____ de _____ de 2016.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

CPF N.º: _____ - RG N.º: _____ Órgão Exped./UF _____,
Residente no Endereço _____,
Bairro _____, Cidade _____,
UF _____, CEP _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a),
que o(a) Sr.(a) _____

NOME DO ESTUDANTE

CPF N.º _____, RG N.º _____ Órgão Exped./UF _____,
reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua / Avenida:
_____, Bairro _____,
Cidade _____, UF _____, CEP _____.

Na condição de:

- () Membro da família
() Imóvel cedido/Comodato
() Aluguel

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local Dia Mês

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG
_____, CPF _____, (especificar grau de parentesco)
_____ do(a) _____ aluno(a)
_____, regularmente
matriculado(a) no Curso Técnico _____,
_____ período/ano, turno _____, modalidade
_____, do IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Rondônia, DECLARO para devidos fins de direito que:

() Recebo pensão alimentícia ou outra ajuda financeira do(a) genitor(a) de
_____, no valor de R\$ _____.

() Não recebo pensão alimentícia nem qualquer outra ajuda financeira do genitor(a) de
_____.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto velho, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NO CAMPUS/POLO

NOME DO ALUNO/CANDIDATO:		CPF:
CURSO:	Preencheu formulário online: (1) () Sim () Não	Programa: () PROCAT () PROCAL () PROCAE
CAMPUS: PORTO VELHO ZONA NORTE	Telefone:	
Grupo familiar composto por: () _____ pessoas.		
Sendo: _____ pessoas menores de 18 anos e _____ maiores de 18 anos		
OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (CÓPIA E ORIGINAL) DEVERÃO SER APRESENTADOS NA SEGUINTE ORDEM:		
• DO CANDIDATO (aluno)		
DOCUMENTAÇÃO		CONFERÊNCIA
1. RG ou Certidão de Nascimento (se for o caso);		
2. CPF;		
3. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho e próxima página em branco) se for o caso;		
4. 3 últimos contracheques (caso o candidato possua vínculo empregatício formal);		
5. Declaração de que não possui renda (se for o caso);		
6. Comprovante de residência no nome do aluno ou responsáveis (no caso de alunos dos cursos concomitantes);		
7. Apresentar auto declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), caso os genitores sejam separados;		
8. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).		

¹ Caso o candidato não tenha preenchido o formulário on-line a inscrição será automaticamente indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

• **MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS (PAI / MÃE / IRMÃOS, ETC.) QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O ALUNO:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA				
	Pai	Mãe	Outro 1	Outro 2	Outro 3
9. RG;					
10. CPF;					
11. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia: frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho);					
12. 3 últimos contracheques (caso o candidato possua vínculo empregatício formal);					
13. Declaração de que não possui renda (ANEXO IV, se for o caso);					
14. Apresentar o Auto Declaração e Renda (ANEXO III) devidamente preenchida;					
15. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).					

• **DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA				
	Menor 1	Menor 2	Menor 3	Menor 4	Menor 5
16. Certidão de Nascimento ou RG.					
17. Apresentar Autodeclaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), caso os genitores sejam separados;					
18. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).					

• **PARA OS PROPRIETÁRIOS RURAIS:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA
19. Declaração fornecida pelo contador ou sindicato rural informando: a. Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);	
b. Identificação da propriedade (área e endereço);	
c. Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

• **PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA				
	Membro 1	Membro 2	Membro 3	Membro 4	Membro 5
20. Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso da internet, mas não poderá ser saldo bancário);					
21. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.					

• **PARA BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA
22. Apresentar cópia do cartão OU último extrato de recebimento do auxílio;	

• **PARA RENDA ORIUNDA DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:**

DOCUMENTAÇÃO	CONFERÊNCIA (preenchimento da comissão)
23. Apresentar contrato de aluguel do imóvel;	

• **OBSERVAÇÃO:**

1. A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
2. A critério da CAED, através da Comissão Portariada, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
3. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.
4. Os candidatos que não tiverem acesso à impressão dos ANEXOS poderão retirar os mesmos na CAED.
5. A entrega dos Formulários de ANEXOS do Edital pela CAED não será realizada no período de inscrições.

ASSINATURA CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(caso candidato menor de 18 anos)

PORTO VELHO /RO, ____ de ____ de 2016.

Responsável da CAED pelo recebimento: